

*Edital aprovado pela Assessoria  
Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – AJCML  
Contendo 14 folhas (Edital e seus Anexos)  
Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04-07-2002.*

*Assessor(a) Jurídico(a): .....*

*Assessor(a) Jurídico(a): .....*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2010**

A Prefeitura de Manaus, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 01/2009-CML/PM e Decreto de 13 de fevereiro de 2009 e pela Portaria nº. 005/2010-CML/PM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, do Decreto Federal nº. 5.504/2005, das respectivas alterações, da legislação correlata, e subsidiariamente, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: 20 de agosto de 2010

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para melhor atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família, gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta do Programa de Trabalho 08.422.1066.2211; Natureza de Despesa 339030-229 – Material Consumo, Fonte de Recurso: 0229000000, constantes do Pedido de Autorização de Despesa – PAD nº. 022, de 05/05/2010, da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Manaus responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste Pregão:
  - 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. cooperativa;
  - 7.3. empresa ou sociedade estrangeira;
  - 7.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura de Manaus;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
8. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA

9. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, assim como a descrição detalhada do produto ofertado, para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, indicando o fabricante, marca, modelo e prazo de garantia.
10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
11. As propostas terão **validade de 60(sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

#### SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

14. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
17. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
18. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 19.2. Será desclassificada a proposta que apresentar:
- a) valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
  - b) na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, especificação e unidade incompatível com o edital, constantes do Anexo I, considerado como parte integrante deste Edital.
  - c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 19.3. Na hipótese de exigência de indicação do modelo, a ausência levará à desclassificação da proposta.
20. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço unitário do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
22. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
23. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
24. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
28. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### SEÇÃO IX - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**29.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**30.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**31.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**32.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**33.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**35.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.

**36.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**37.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**38.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**38.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 38.2.** não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 38.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 38.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.
- 39.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a **licitante** for considerada habilitada.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 40.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 41.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 42.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 42.1.** 1 (um), ou mais, no máximo de 3 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.
- 42.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 42.3 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ANEXO II).**
- 43.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 44.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 45.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (92) 3215-6375, ou para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br), no prazo mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, quando for o caso.
- 45.1** Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

**46.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Municipal de Licitação – Guichê de Atendimento n.º 07**, situado no endereço que consta do timbre.

**47.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**47.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**48.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**49.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**50.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**51.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## SEÇÃO XV - DO RECURSO

**52.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**53.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**54.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**54.1.** Para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 8 horas do dia útil subsequente (horário local).

**55.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**56.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**57.** O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Competente.

#### SEÇÃO XVII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**58.** Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Federal n. 5.450/2005.

**59.** Ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) cabe:

**59.1** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

**59.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**59.3.** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**59.4.** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**60.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**61.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

**62.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura de Manaus, convocará a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho.

**63.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Manaus.

**64.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

#### SEÇÃO XIX - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MANAUS

**65.** Caberá à Prefeitura de Manaus:

**65.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura para a entrega dos produtos adquiridos;

**65.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**65.3.** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

#### SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

**66.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 66.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 66.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura de Manaus;
- 66.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura de Manaus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Manaus;
- 66.4.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Prefeitura de Manaus;
- 66.5.** comunicar à Prefeitura de Manaus qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 66.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 66.7.** demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 67.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade pelos(as):
- 67.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Manaus;
- 67.2.** providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Manaus;
- 67.3.** encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;
- 67.4.** encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.
- 68.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 68.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Manaus para execução do objeto decorrente deste Pregão;
- 68.2.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura de Manaus;
- 68.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 69.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Manaus, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Prefeitura.

## SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 70.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.
- 71.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura de Manaus, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 72.** Nos termos dos artigos 73 ao 76 da Lei n. 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 72.1.** provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 72.2.** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 73.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 74.** A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Chefe do Núcleo de Controle de Materiais e Serviços ou a outro servidor designado para esse fim.
- 75.** O(s) representante(s) da Prefeitura de Manaus anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

- 76.** A licitante vencedora deve apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Manaus.
- 76.1.** Conforme o Decreto Municipal n. 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A;
  - 76.2.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;
  - 76.3.** O prazo de pagamento será de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993.
- 77.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado ao fornecedor ou ao prestador, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 9.310, de 15 de outubro de 2007.
- 77.1.** Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 78.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
- 78.1.** atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
  - 78.2.** comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.
- 79.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura de Manaus, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

- 80.** O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, de 01 (um) ano.
- 80.1.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante tenha prazo inferior, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 80.2.** Os equipamentos, objeto deste Pregão, deverão ter assistência técnica em Manaus.

#### SEÇÃO XXIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 81.** No interesse da Prefeitura de Manaus, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.
- 81.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 81.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES

- 82.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Manaus, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:
- 82.1.** não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 82.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 82.3.** apresentar documentação falsa;
- 82.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 82.5.** não mantiver a proposta;
- 82.6.** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 82.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 82.8.** fizer declaração falsa;
- 82.9.** cometer fraude fiscal.
- 83.** A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**84.** A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o produto seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) 30% por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**84.1.** as sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Manaus e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**85.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br).

**86.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**86.1.** Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 8 horas do dia útil subsequente (horário local).

**87.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**88.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cml.pe@pmm.am.gov.br](mailto:cml.pe@pmm.am.gov.br).

**89.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### SEÇÃO XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**90.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**91.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**92.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Manaus, situação a ser comunicada aos interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**93.** O horário de expediente da Comissão Municipal de Licitação é de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas (horário local).

#### SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

**94.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**94.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**94.2.** ANEXO II – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

#### SEÇÃO XXIX - DO FORO

**95.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus-AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manaus, em 05 de agosto de 2010.

**WILLIAMS DOS SANTOS VIANA**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA:** Aquisição de cadeiras e mesas plásticas para melhor atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família, gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH).

**II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CADEIRA, tipo poltrona plástica empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, com capacidade para suportar até 120 Kg, medidas aproximadas de 75cm de comprimento x 58 cm de largura x 55 cm de altura. (CÓDIGO COMPRASNET BR0302124)	UN	1.000
2	MESA, plástica quadrada empilhável, em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, furo central para colocação de guarda sol, com capacidade para suportar até 200 Kg, medidas aproximadas de 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 71 cm de altura. (CÓDIGO COMPRASNET BR0354608)	UN	250

**III – PRAZO DE ENTREGA:** até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

**IV – LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA:** Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, com endereço na Rua 26, s/nº. – Japiim I.

**V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta do Programa de Trabalho 08.422.1066.2211; Natureza de Despesa 339030-229 – Material Consumo, Fonte de Recurso: 0229000000, constantes do Pedido de Autorização de Despesa – PAD nº. 022, de 05/05/2010, da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 200....

.....  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação